



CONGRESSO NACIONAL
OFÍCIO Nº 21, DE 2015-CN
(Ofício nº 140/2015, na origem)

ROL DE DOCUMENTOS

1. Mensagem
2. Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas
3. Exposição de Motivos
4. Aviso

Mensagem nº 152

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, encaminho a Vossas Excelências o Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas, referente ao segundo bimestre de 2015, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Brasília, 21 de maio de 2015.



RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS

2º Bimestre de 2015

Brasília-DF

Maio/2015

O **RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS PRIMÁRIAS** é uma publicação em cumprimento ao disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 52 da Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015. O conteúdo presente neste documento foi produzido pelas seguintes instituições:

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Secretaria de Orçamento Federal (*)

Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria do Tesouro Nacional

Secretaria de Receita Federal do Brasil

Secretaria de Política Econômica

(*) *Coordenação Técnica*

Distribuição Eletrônica

http://www.orcamentofederal.gov.br/orcamentos-anuais/orcamento-2015/orcamento-2015/orcamentos_anuais_view?anoOrc=2015

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação, desde que mencionada a fonte.

BRASIL. Relatório de avaliação de receitas e despesas primárias: 2º Bimestre de 2015.
Secretaria de Orçamento Federal. Brasília. Maio de 2015.



MENSAGEM AOS MINISTROS

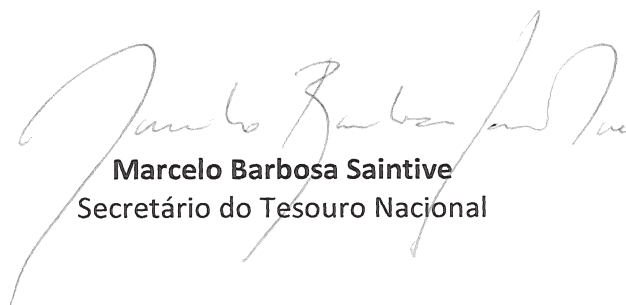
Brasília, de maio de 2015.

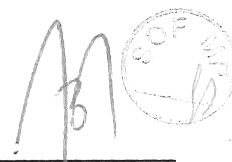
1. O art. 9º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF**, determina que, se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.
2. O art. 52 da **Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015**, estabelece os critérios requeridos pela LRF, determinando que o Poder Executivo apure o montante da limitação de empenho e movimentação financeira necessária e informe aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público da União – MPU e à Defensoria Pública da União – DPU, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. Este documento foi preparado em cumprimento ao § 4º do art. 52 da **LDO-2015**, o qual determina que o Poder Executivo encaminhará ao Congresso Nacional, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU, relatório que será apreciado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, contendo, dentre outras informações, as memórias de cálculo e justificativas das alterações das projeções de receitas e despesas primárias.
4. Em obediência aos normativos supracitados, neste relatório são apresentados os parâmetros macroeconômicos que serviram de base para as projeções e as memórias de cálculo das novas estimativas de receitas e das despesas primárias de execução obrigatória. Essas projeções indicam a necessidade de redução dos limites de empenho e movimentação financeira de todos os Poderes no montante de R\$ 70,9 bilhões.

Respeitosamente,


Esther Dweck

Secretária de Orçamento Federal


Marcelo Barbosa Saintive
Secretário do Tesouro Nacional



ÍNDICE GERAL

LISTA DE TABELAS	5
SIGLAS E ABREVIATURAS	6
1. DISPOSIÇÕES LEGAIS	7
2. HISTÓRICO	8
3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO	8
4. PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)	9
5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, IV e VI)	10
6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, III e VI)	14
7. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso III e IV)	16
8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)	18
9. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2015, art. 52, §§ 1º e 2º)	18
10. REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	19
11. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (CF, art. 166, §§ 9º, 11 e 17)	20
ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)	23
ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS e CPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I e IV)	30
ANEXO III - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)	39



LISTA DE TABELAS

<i>Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias</i>	9
<i>Tabela 2: Demonstração do Resultado Primário do Governo Central após esta Avaliação</i>	9
<i>Tabela 3: Parâmetros 2015</i>	10
<i>Tabela 4: Comparativo das Receitas Primárias e das Transferências aos Estados e Municípios por Repartição de Receita</i>	11
<i>Tabela 5: Comparativo do Total Despesas Primárias Obrigatórias do Governo Central</i>	14
<i>Tabela 6: Variações nas despesas primárias obrigatórias</i>	15
<i>Tabela 7: Projeção da Receita Previdenciária</i>	17
<i>Tabela 8: Projeção das Despesas do RGPS</i>	17
<i>Tabela 9: Projeção do Déficit do RGPS</i>	18
<i>Tabela 10: Demonstrativo da frustração das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais</i>	19
<i>Tabela 11: Demonstrativo da Base Contingenciável Total</i>	19
<i>Tabela 12: Distribuição da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU</i>	20
<i>Tabela 13: Emendas Impositivas 2015 – LOA x Execução Obrigatória</i>	21
<i>Tabela 14: Demonstração da limitação das Emendas Impositivas de execução obrigatória</i>	21
<i>Tabela 15: Demonstração das Emendas Impositivas de execução obrigatória disponíveis por Poder, MPU e DPU</i>	22

SIGLAS E ABREVIATURAS

ADCT	Ato das Disposições Constitucionais Transitórias	IRPF:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Física
ANA	Agência Nacional de Águas	IRPJ:	Imposto sobre a Renda - Pessoa Jurídica
CDE:	Conta de Desenvolvimento Energético	IRRF:	Imposto sobre a Renda Retido na Fonte
CIDE:	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	ITCMD	Imposto sobre Transmissão <i>Causa Mortis</i> e Doação
COFINS:	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	ITR:	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural
CF	Constituição Federal	LDO:	Lei de Diretrizes Orçamentárias
CMO:	Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização	LOA:	Lei Orçamentária Anual
CN	Congresso Nacional	LRF:	Lei de Responsabilidade Fiscal
COMPREV:	Compensação Previdenciária	MF:	Ministério da Fazenda
CSLL:	Contribuição Social sobre o Lucro Líquido	MP:	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão
DEST:	Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais	MPU:	Ministério Público da União
DPU:	Defensoria Pública da União	MPV	Medida Provisória
EI	Emendas Impositivas	PASEP:	Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
FGTS:	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço	PGFN:	Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
FPE:	Fundo de Participação dos Estados	PIB:	Produto Interno Bruto
FPM:	Fundo de Participação dos Municípios	PIS:	Programa de Integração Social
FUNDAF:	Fundo Especial de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização	PLOA:	Projeto de Lei Orçamentária Anual
FUNDEB:	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação	RCL:	Receita Corrente Líquida
ICMS	Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.	REFIS:	Programa de Recuperação Fiscal
IER:	Índice Específico de Receita	RFB:	Secretaria da Receita Federal do Brasil
IGP-DI:	Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna	RGPS:	Regime Geral de Previdência Social
IPCA:	Índice de Preços ao Consumidor - Amplo	RP:	Identificador de Resultado Primário
IPVA	Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores	SELIC:	Sistema Especial de Liquidação e de Custódia
IOF:	Imposto sobre Operações Financeiras	SIMPLES:	Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
IPI:	Imposto sobre Produtos Industrializados	SOF:	Secretaria de Orçamento Federal
IPI-EE:	Transferência do IPI aos Estados Exportadores	SPE:	Secretaria de Política Econômica
IR:	Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	STN:	Secretaria do Tesouro Nacional

1. DISPOSIÇÕES LEGAIS

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública da União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

2. A Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015, por sua vez, estabelece, em seu art. 52, que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

3. Adicionalmente, o § 4º do citado art. 52 determina ao Poder Executivo divulgar na *internet* e encaminhar ao Congresso Nacional relatório que será apreciado pela Comissão Mista de que trata o art. 166, § 1º, da Constituição, contendo:

a) a memória de cálculo das novas estimativas de receitas e despesas primárias e a demonstração da necessidade da limitação de empenho e movimentação financeira nos percentuais e montantes estabelecidos por órgão;

b) a revisão dos parâmetros e das projeções das variáveis de que tratam o inciso XXI do Anexo II e o Anexo de Metas Fiscais, ambos da LDO-2015;

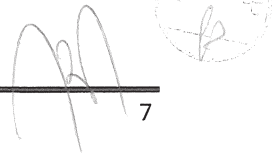
c) a justificativa das alterações de despesas obrigatórias, explicitando as providências que serão adotadas quanto à alteração da respectiva dotação orçamentária, bem como os efeitos dos créditos extraordinários abertos;

d) os cálculos relativos à frustração das receitas primárias, que terão por base demonstrativos atualizados de que trata o inciso XI do Anexo II da LDO-2015, e demonstrativos equivalentes, no caso das demais receitas, justificando os desvios em relação à sazonalidade originalmente prevista;

e) a estimativa atualizada do superávit primário das empresas estatais, acompanhada da memória dos cálculos para as empresas que responderem pela variação; e

f) justificativa dos desvios ocorridos em relação às projeções realizadas nos relatórios anteriores.

4. Cumpre ainda ressaltar que, apesar de o art. 9º da LRF exigir avaliação da receita orçamentária, torna-se também necessário proceder, para fins de uma completa avaliação para cumprimento das metas, à análise do comportamento das despesas primárias de execução obrigatória, uma vez que suas reestimativas em relação às dotações constantes da LOA podem afetar a obtenção do referido resultado.



2. HISTÓRICO

5. A Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, LOA-2015, foi publicada no dia 22 de abril de 2015, posteriormente ao prazo legal para envio do Relatório de avaliação das receitas e despesas primárias relativo ao primeiro bimestre aos Demais Poderes, ao MPU e à DPU, estabelecido pelo § 4º do art. 52 da LDO-2015. Dessa forma, o relatório não foi elaborado, pois não havia como analisar a variação da reestimativa de receitas e despesas, já que a lei orçamentária não havia sido aprovada, e nem havia medidas a serem tomadas na ocasião, já que o orçamento só podia ser executado apenas para as despesas autorizadas no art. 53 da LDO-2015, as quais integravam a programação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.

3. RESULTADO DESTA AVALIAÇÃO

6. Em cumprimento ao art. 9º, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2015, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com o cenário econômico vigente.

7. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a previsão para 2015 do crescimento real do PIB é de -1,2%, e a do índice de inflação (IPCA), de 8,26%. Nesse cenário de mercado, a estimativa de inflação sugere certa persistência em 2015, refletindo a dinâmica dos preços de serviços e do realinhamento dos preços administrados. As demais projeções serão demonstradas na seção “Parâmetros” deste Relatório.

8. A revisão da estimativa da receita líquida de Transferências a Estados e Municípios demonstra decréscimo de R\$ 65,1 bilhões em relação à mesma estimativa constante da LOA-2015. Houve frustração na maioria dos itens desse grupo de receitas, exceto IR, IOF, CIDE-Combustíveis, Outras Administradas pela RFB/MF, receita de Concessões, Receita Própria e Operações com Ativos.

9. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve acréscimo de R\$ 5,8 bilhões. Os maiores aumentos nas projeções dessas despesas foram observados nas seguintes estimativas: Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha, Subsídios, Subvenções e Proagro, Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários e Benefícios da Previdência. Os principais decréscimos ocorreram nos seguintes: Auxílio à CDE e Abono e Seguro-Desemprego. Em relação a esse último caso, Abono e Seguro, devido sobretudo ao efeito da MPV nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

10. Em relação à nova projeção do déficit do RGPS, apresentou elevação de R\$ 29,2 bilhões, em função da estimativa de frustração da receita previdenciária em R\$ 28,0 bilhões, combinada com o incremento na projeção da despesa em R\$ 1,2 bilhão.

11. Diante da combinação dos fatores citados, mostrou-se necessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da LOA-2015, conforme demonstrado a seguir:

Tabela 1: Demonstrativo da necessidade de limitação das despesas discricionárias

R\$ milhões

Discriminação	Variações em relação à LOA 2015
1. Receita Primária Total	(76.124,3)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	(10.994,6)
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	(65.129,6)
4. Despesas Obrigatórias	5.751,4
5. Despesas discricionárias (3-4)	(70.881,1)
5.1. Poder Executivo	(69.945,6)
5.2. Demais Poderes	(935,4)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

12. Após a efetivação dessa avaliação, o resultado primário ficará como mostrado a seguir:

Tabela 2: Demonstração do Resultado Primário do Governo Central após esta Avaliação

R\$ milhões

Discriminação	LOA 2015 (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Variações em relação à LOA 2015
1. Receita Primária Total	1.447.826,8	1.371.702,5	(76.124,3)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	224.428,5	213.433,9	(10.994,6)
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	1.223.398,2	1.158.268,6	(65.129,6)
4. Despesas Obrigatórias	841.750,1	847.501,5	5.751,4
5. Despesas discricionárias	326.369,1	255.488,1	(70.881,1)
5.1. Poder Executivo	312.339,5	242.393,9	(69.945,6)
5.2. Demais Poderes	14.029,6	13.094,2	(935,4)
6. Resultado Primário (3-4-5)	55.279,0	55.279,0	(0,0)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

4. PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)

13. Os principais parâmetros adotados para a realização da presente avaliação foram elaborados em consonância com os estimados pelo mercado, e podem ser vistos no quadro abaixo:

Tabela 3: Parâmetros 2015

Parâmetros	LOA 2015 (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Variação %
PIB real (%)	0,77	-1,20	-255,84
PIB Nominal (R\$ bilhões)	5.522,80	5.833,55	5,63
IPCA acum (%)	6,49	8,26	27,27
IGP-DI acum (%)	5,69	6,35	11,60
Taxa Over - SELIC Média (%)	12,17	12,96	6,49
Taxa de Câmbio Média (R\$ / US\$)	2,59	3,08	18,92
Preço Médio do Petróleo (US\$/barril)	86,02	68,75	-20,08
Valor do Salário Mínimo (R\$ 1,00)	788,06	788,00	-0,01

Fontes: Congresso Nacional e SPE/MF.

Elaboração: SOF/MP.

14. A atualização completa dos parâmetros encontra-se no Anexo I deste relatório.

5. ANÁLISE DAS RECEITAS PRIMÁRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, IV e VI)

15. A projeção das receitas da União segue, de modo geral, modelo incremental, em que se utilizam os principais parâmetros de projeção das contas públicas sobre uma base de cálculo composta pela arrecadação realizada no ano imediatamente anterior, excluídas da base de projeção as receitas extraordinárias. Aplicam-se a essa base também os efeitos decorrentes das alterações na legislação tributária.

16. A estimativa atual das receitas primárias do Governo Central, líquida de transferências, apresentou decréscimo de R\$ 65,1 bilhões em relação ao constante da LOA-2015. A maioria das receitas apresentou frustração, exceto IR, IOF, CIDE-Combustíveis, Outras Administradas pela RFB/MF, Concessões, Receita Própria e Operações com Ativos, conforme mostrado na tabela 4:

Tabela 4: Comparativo das Receitas Primárias e das Transferências aos Estados e Municípios por Repartição de Receita

R\$ milhões

Discriminação	LOA 2015 (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
I. RECEITA TOTAL	1.447.826,8	1.371.702,5	(76.124,3)
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS	864.621,4	848.328,1	(16.293,3)
Imposto de Importação	47.976,8	43.760,7	(4.216,2)
IPI	59.515,1	55.880,0	(3.635,1)
Imposto sobre a Renda, líquido de incentivos fiscais	315.401,7	316.231,7	830,1
IOF	35.615,4	37.768,9	2.153,5
COFINS	222.907,0	214.908,5	(7.998,5)
PIS/PASEP	59.145,8	56.216,6	(2.929,2)
CSLL	75.873,1	71.001,6	(4.871,5)
CIDE - Combustíveis	9,7	3.600,9	3.591,3
Outras Administradas pela RFB/MF	48.176,8	48.959,2	782,4
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.710,6	364.680,4	(28.030,2)
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	190.494,8	158.694,0	(31.800,8)
Concessões	15.233,2	18.078,1	2.844,9
Dividendos	25.020,4	15.505,3	(9.515,1)
Cont. para o Plano de Seguridade do Servidor	12.130,4	11.462,8	(667,6)
Cota-Parte de Compensações Financeiras	50.397,3	32.376,8	(18.020,6)
Receita Própria (fontes 50 e 81)	13.866,5	14.118,8	252,4
Salário-Educação	20.420,5	19.614,2	(806,3)
Complemento do FGTS	4.191,0	4.045,3	(145,7)
Operações com Ativos	3.300,0	7.500,0	4.200,0
Demais Receitas	45.935,5	35.992,7	(9.942,8)
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS POR REPARTIÇÃO DE RECEITA	224.428,5	213.433,9	(10.994,6)
FPE/FPM/IPI-EE	173.884,9	173.130,9	(754,0)
Subsídio aos Fundos Constitucionais	5.123,1	5.886,3	763,2
Repasse Total	11.246,0	11.167,6	(78,4)
Superávit Fundos	(6.122,9)	(5.281,3)	841,6
Salário Educação	12.252,3	12.743,1	490,7
Compensações Financeiras	32.122,8	20.176,7	(11.946,1)
CIDE - Combustíveis	2,2	558,7	556,5
Demais	1.043,2	938,2	(105,0)
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.223.398,2	1.158.268,6	(65.129,6)

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

5.1. Receitas Administradas pela RFB/MF, exceto Contribuição para o RGPS

17. A memória de cálculo da variação de todas as receitas administradas pela RFB/MF encontra-se no Anexo II deste relatório.

5.2. Receitas Não - Administradas pela RFB/MF

18. A variação das estimativas desse grupo de receita é explicada como a seguir.

19. Receitas de Concessões: a nova estimativa, que considera dados realizados e parâmetros revistos, acrescida, entre outras, da expectativa de arrecadação por meio de leilões de Petróleo e da concessão da exploração de loteria instantânea. Com esses novos elementos a receita de concessão foi majorada de R\$ 15.233,2 milhões da LOA para R\$ 18.078,1 milhões.

20. Dividendos e participações: a previsão de arrecadação de dividendos e juros sobre o capital próprio constante da LOA-2015 está sendo revisada para R\$ 15.505,3 milhões, em decorrência, principalmente, da apuração de prejuízo no exercício de 2014 pela Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, bem como da expectativa de redução da lucratividade de outras estatais do setor financeiro.

21. Cota-Parte de Compensações-Financeiras, Contribuições de Servidores para Plano de Seguridade Social, Salário-Educação e Complemento do FGTS: as variações negativas observadas em relação à LOA-2015, são devidas à revisão de parâmetros e à incorporação de dados realizados.

22. Receita Própria: o crescimento de R\$ 252,4 milhões em relação à previsão contida na Lei Orçamentária justifica-se, principalmente, pela arrecadação até o mês de abril de Restituições de Benefícios Não Desembolsados do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, no valor de R\$ 478,8 milhões; essa arrecadação foi parcialmente compensada pela queda em outros itens, explicada pela atualização da base de projeção e pela revisão dos parâmetros macroeconômicos.

23. Receita com Operações com Ativos: a nova estimativa dessa receita leva em consideração a expectativa de operações de vendas de ativos e o leilão da folha de servidores federais.

24. Demais Receitas: queda de R\$ 9,9 bilhões em relação à previsão contida na Lei Orçamentária pelos seguintes motivos:

I - Reduções:

a) a reestimativa feita pelo Congresso Nacional, aumentando esse grupo de receitas no montante de R\$ 1,3 bilhão em relação ao montante contido no PLOA, não foi confirmada pelas estimativas atualizadas do Poder Executivo;

b) em alguns itens de receita, a arrecadação no segundo semestre de 2014 e no primeiro quadrimestre de 2015 foi inferior à prevista por ocasião da elaboração do PLOA, resultando em revisão a menor da estimativa para o ano de 2015. Destaca-se:

Taxa de Fiscalização de Funcionamento, Receita de Participação do Seguro DPVAT, Taxa de Serviços Administrativos, Taxa de Utilização do Sistema Integrado de Comércio Exterior – SISCOMEX e Outras Indenizações;

c) houve queda significativa na estimativa devido à revisão dos parâmetros macroeconômicos, tendo em vista que o crescimento do PIB nominal revisto de 9,46% para 5,63%;

II – O aumento que compensou parcialmente as reduções mencionadas, foi relativos ao registro de arrecadação de receitas que não são estimadas, entre eles, restituições de convênios e recuperação de despesas de exercícios anteriores.

5.3. Transferências a Estados e Municípios por Repartição de Receita

25. Nesse item, a variação negativa observada em relação à LOA-2015, de maneira geral, reflete as alterações observadas nas projeções de receita. Porém, além desse efeito direto da arrecadação, são considerados acréscimos, devido à soma de valores relativos a pagamento de restos a pagar e de reaberturas de créditos especiais e extraordinários, assim como decréscimos, pelo fato de valores arrecadados ao final do ano serem repassados no ano seguinte, dada a sistemática de arrecadação e transferência de cada tributo.

26. Os decréscimos verificados na soma das projeções de IR e IPI explicam a redução da estimativa das transferências relativas ao FPE/FPM/IPI-EE, assim como a redução da estimativa de repasse aos Fundos Constitucionais, os quais tiveram suas estimativas de superávit reduzidas pelas novas projeções.

27. A redução verificada nas receitas da Cota-Parte de Compensações financeiras impactou na projeção da transferência dessas receitas. No caso da Transferência da CIDE-Combustíveis, o incremento observado nessa projeção decorre do aumento da estimativa dessa receita, uma vez que sua alíquota fora restabelecida a partir do dia 1º de maio de 2015, por meio do Decreto nº 8.395, de 28 de janeiro de 2015, além da reabertura de crédito especial, no valor de R\$ 5,6 milhões, por meio do Decreto não numerado de 12 de fevereiro de 2015.

28. Em relação às transferências da Contribuição do Salário-Educação, observou-se variação positiva em sua estimativa, pela incorporação de dados realizados.

29. Por fim, em relação às Demais Transferências, essas são calculadas com base na receita de Concessões de Florestas Nacionais, item que se encontra na linha de Concessões da Tabela 4 e de algumas receitas que compõem os itens Outras Administradas pela RFB, que são: ITR, IOF-Ouro e Receitas de Loterias. Convém comentar que essa projeção de Demais Transferências contempla reabertura de crédito especial, no valor de R\$ 1,7 milhão, por meio do Decreto de 12 de fevereiro de 2015.

6. ANÁLISE DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS (LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I, III e VI)

30. O comparativo das novas estimativas do total das despesas primárias obrigatórias do Governo Central em relação à LOA-2015 é mostrado na tabela a seguir:

Tabela 5: Comparativo do Total Despesas Primárias Obrigatórias do Governo Central

R\$ milhões

Descrição	LOA 2015 (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c = b - a)
Benefícios da Previdência	436.289,7	437.472,3	1.182,6
Pessoal e Encargos Sociais	235.831,3	235.583,8	(247,5)
Abono e Seguro Desemprego	46.998,8	41.955,3	(5.043,5)
Anistiados	238,0	238,0	0,0
Auxílio à CDE	4.190,0	1.250,0	(2.940,0)
Benefícios de Legislação Especial	976,9	956,8	(20,0)
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	42.237,7	42.940,8	703,1
Complemento do FGTS	3.895,3	5.245,4	1.350,1
Créditos Extraordinários	0,0	1.345,0	1.345,0
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	18.166,4	22.666,4	4.500,0
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	754,6	1.713,5	958,9
Fabricação de Cédulas e Moedas	0,0	800,0	800,0
Complementação ao FUNDEB	12.577,5	13.287,8	710,3
Fundo Constitucional do DF	7.085,9	7.085,9	(0,0)
Fundos FDA, FDNE e FDCO	0,0	503,0	503,0
Lei Kandir (LCs nº 87/96 e 102/00)	3.900,0	3.900,0	0,0
Reserva de Contingência	1,0	1,0	0,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.182,4	8.550,6	368,3
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.029,8	20.610,8	1.581,0
Transferência ANA - Receitas Uso Recursos Hídricos (*)	327,4	327,4	0,0
Transferência Multas ANEEL (Acórdão TCU nº 3.389/2012)	1.067,6	1.067,6	0,0
Total	841.750,1	847.501,5	5.751,4

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

31. A tabela 5 mostra as variações observadas nas estimativas das despesas obrigatórias e as explicações de suas variações encontram-se em seguida.

Tabela 6: Variações nas despesas primárias obrigatórias

R\$ milhões

Descrição	LOA 2015 (a)	Avaliação do 2º Bimestre (b)	Diferença (c) = (b) - (a)
A) Variações positivas			14.002,4
Compensação ao RGPS pelas Desonerações da Folha	18.166,4	22.666,4	4.500,0
Subsídios, Subvenções e Proagro	19.029,8	20.610,8	1.581,0
Complemento do FGTS	3.895,3	5.245,4	1.350,1
Créditos Extraordinários	0,0	1.345,0	1.345,0
Benefícios da Previdência	436.289,7	437.472,3	1.182,6
Despesas Custeadas com Convênios/Doações (Poder Executivo)	754,6	1.713,5	958,9
Fabricação de Cédulas e Moedas	0,0	800,0	800,0
Complementação ao FUNDEB	12.577,5	13.287,8	710,3
Benefícios de Prestação Continuada da LOAS / RMV	42.237,7	42.940,8	703,1
Fundos FDA, FDNE e FDCO	0,0	503,0	503,0
Sentenças Judiciais e Precatórios - OCC	8.182,4	8.550,6	368,3
B) Variações negativas			(8.251,0)
Abono e Seguro Desemprego	46.998,8	41.955,3	(5.043,5)
Auxílio à CDE	4.190,0	1.250,0	(2.940,0)
Pessoal e Encargos Sociais	235.831,3	235.583,8	(247,5)
Benefícios de Legislação Especial	976,9	956,8	(20,0)
Total			5.751,4

Fontes: SOF/MP; STN/MF.

Elaboração: SOF/MP.

32. Compensação ao RGPS pelas desonerações: trata-se de estimativa atualizada, já deduzindo os efeitos do PL nº 863/2015, foi encaminhado ao Congresso Nacional - CN em março de 2015.

33. Subsídios, Subvenções e Proagro: a variação observada nessa projeção se deve à atualização de dados realizados e parâmetros. Considera os valores relativos a reabertura de crédito especial realizada pelo Decreto de 12 de fevereiro de 2015.

34. Créditos Extraordinários: considera os valores pagos de RAP e os valores pagos das despesas primárias discricionárias, exceto PAC, constantes das reaberturas de créditos extraordinários e especiais realizadas pelos Decretos de 28 de janeiro de 2015 e de 12 de fevereiro de 2015.

35. Benefícios da previdência: trata-se de projeção atualizada descontada dos efeitos previstos decorrentes das mudanças das regras para a concessão do Auxílio-Doença e da Pensão por Morte, instituídas pela MPV nº 664, de 30 de dezembro de 2014. Possíveis alterações no CN poderão ensejar nova revisão desses valores.

36. Despesas do Poder Executivo custeadas com doações e convênios: essas são idênticas às novas estimativas das receitas de mesmo nome, descontados os valores de doações e convênios dos Demais Poderes. As receitas com doações estão na linha de Demais Receitas e, a de convênios, na linha de Receita Própria, ambos os itens constantes do grupo de Receitas Não-Administradas pela RFB/MF, como mostrado na seção anterior deste Relatório.

37. Fabricação de Cédulas e Moedas: conforme estimativa de gasto anual constante do Voto 124/2014 – CMN, de 17 de dezembro de 2014.
38. Complemento do FGTS: essa projeção é igual ao mesmo valor constante da receita de mesmo nome, mostrada na seção 5 deste Relatório, acrescido de R\$ 1,2 bilhão relativo ao cronograma de pagamento ao FGTS, conforme Portaria STN nº 278, de 19 de abril de 2012.
39. Sentenças Judiciais e Precatórios – OCC: o acréscimo verificado nessa projeção refere-se à Projeto de Lei de Crédito Especial enviado ao CN, PLN 02/2015, para viabilizar o atendimento de despesas decorrentes do cumprimento de execução provisória requerida pelo Sindicato Nacional dos Aeronautas e pela Associação dos Funcionários Aposentados e Pensionistas da Transbrasil, da sentença proferida no Processo nº 0010295-77.2004.4.01.3400 (Ação Civil Pública nº 2004.34.00.010319-2), proposta contra a União, o Instituto AERUS de Seguridade Social e outros, a qual foi concedida pelo Desembargador Federal Relator do Tribunal Regional Federal da Primeira Região
40. Complementação ao FUNDEB: essa despesa é de, no mínimo 10% do FUNDEB, que, por sua vez, é composto de 20% dos seguintes valores: FPE, FPM, transferência do IPI-EE, Lei Kandir, ICMS, IPVA, ITCMD e ITR, conforme determina o art. 60 do ADCT. Dessa maneira, o aumento no valor dessa projeção reflete o incremento observado tanto nas estimativas das transferências do FPE/FPM/IPI-EE, já mostrado na seção anterior, como também naquelas estimativas de arrecadação do ITR e dos tributos estaduais: ICMS, IPVA e ITCD.
41. Fundos de Desenvolvimento Regional: a projeção refere-se a despesa do cronograma de pagamento estabelecido para a Transnordestina.
42. Abono e Seguro-Desemprego: considerou-se projeção atualizada deduzida dos efeitos estimados da MPV nº 665, de 30 de dezembro de 2014, que determina novas regras para a obtenção do benefício. Possíveis alterações no CN poderão ensejar nova revisão desses valores.
43. Auxílio à CDE: decorre da decisão do Poder Executivo de reduzir o valor de subsídio repassado à Conta de Desenvolvimento Energético – CDE no exercício de 2015.
44. Pessoal e Encargos Sociais: o decréscimo observado nessa projeção se deve ao resultado de dois efeitos. Um, relativo à redução da projeção dessa despesa devido à revisão do Anexo V da LOA-2015, parcialmente compensado pela implantação de 13,23% na remuneração de parcela dos servidores da Justiça do Trabalho em decorrência de sentença judicial.
45. Benefícios de Legislação Especial: a variação observada deve-se à revisão da projeção com base em dados realizados e parâmetros novos.

7. DÉFICIT DO RGPS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso III e IV)

46. A previsão das receitas do RGPS foi reduzida em R\$ 28,0 bilhões, enquanto a estimativa das despesas da previdência foi majorada em R\$ 1,2 bilhão. O que redundou no aumento de R\$ 29,2 bilhões no déficit do RGPS. Esses movimentos ocorreram em consequência da atualização dos parâmetros macroeconômicos ao cenário econômico vigente, dos dados

realizados e dos efeitos estimados das medidas que se encontram no CN, conforme comentado na seção anterior. As tabelas a seguir demonstram as novas projeções.

Tabela 7: Projeção da Receita Previdenciária

R\$ milhões

Mês	Arrecadação	SIMPLES	REFIS	Transferência	Ressarcimento Desonerações RGPS	Arrecadação Líquida
jan/15	25.964	3.386	10	-5.119	1.675	25.916
fev/15	25.584	2.803	5	-3.047	1.645	26.990
mar/15	25.517	2.752	9	-2.965	1.725	27.038
abr/15	26.269	2.953	10	-2.968	4.188	30.452
mai/15	26.484	3.116	7	-2.885	2.142	28.864
jun/15	26.365	2.961	8	-2.899	1.613	28.048
jul/15	27.780	2.825	5	-2.888	1.613	29.337
ago/15	28.076	3.165	10	-2.925	1.613	29.939
set/15	28.082	2.753	12	-2.954	1.613	29.506
out/15	27.935	3.093	16	-2.948	1.613	29.709
nov/15	29.000	3.628	23	-2.985	1.613	31.279
dez/15	45.702	3.279	17	-3.009	1.613	47.602
TOTAL	342.760	36.714	132	-37.592	22.666	364.680

Elaboração: SOF/MP e STN/MF.

Tabela 8: Projeção das Despesas do RGPS

R\$ milhões

Mês	Benefícios Normais	Sentenças Judiciais	COMPREV	TOTAL
jan/15	30.691	739	138	31.568
fev/15	32.448	259	158	32.865
mar/15	33.041	385	135	33.561
abr/15	32.461	888	215	33.564
mai/15	33.541	888	215	34.644
jun/15	32.577	888	215	33.680
jul/15	32.726	888	215	33.829
ago/15	36.358	888	215	37.461
set/15	43.993	888	215	45.096
out/15	33.083	888	215	34.186
nov/15	40.606	888	215	41.709
dez/15	44.207	888	215	45.310
TOTAL	425.731	9.375	2.366	437.472

Elaboração: SOF/MP e STN/MF.

Tabela 9: Projeção do Déficit do RGPS

R\$ milhões			
Discriminação	LOA-2015 (a)	Avaliação (b)	Diferença (c = b - a)
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.710,6	364.680,4	(28.030,2)
Benefícios Previdenciários	436.289,7	437.472,3	1.182,6
Déficit	43.579,1	72.791,9	29.212,8

Elaboração: SOF/MP

8. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)

47. O Anexo III deste Relatório apresenta essa Memória de Cálculo.

9. BASE CONTINGENCIÁVEL (LDO-2015, art. 52, §§ 1º e 2º)

48. O art. 9º da LRF estabelece que a limitação de empenho e movimentação financeira deve ser efetivada mediante ato próprio de cada um dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU, nos montantes necessários e segundo critérios fixados na LDO vigente.

49. A LDO-2015, por sua vez, determina em seu art. 52 que a limitação ocorra proporcionalmente à participação de cada Poder na base contingenciável, definida nos §§ 1º e 2º do mesmo artigo. A composição dessa base depende do montante reestimado da receita primária líquida de transferências constitucionais e legais que caso apresente frustração em relação à estimativa contida no PLOA-2015 implicará na exclusão das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU apenas na proporção de tal frustração.

50. A reavaliação das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais está inferior à estimativa contida no PLOA-2015, o que implica considerar a regra da exclusão proporcional, constante no § 2º do art. 52 da LDO-2015. Portanto, as atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU constantes no PLOA-2015 serão reduzidas em 6,23%, proporcionalmente à frustração da receita líquida, conforme tabela a seguir:

Tabela 10: Demonstrativo da frustração das receitas primárias líquidas de transferências constitucionais e legais

R\$ milhões

Discriminação	PLOA-2015 (a)	2ª Avaliação Bimestral (b)	Diferença	
			(c = b - a)	(d = c / a)
I. RECEITA TOTAL	1.465.824,5	1.371.702,5	(94.122,0)	-6,4%
Receita Administrada pela RFB/MF, exceto RGPS, líquida de incentivos fiscais	876.620,5	848.328,1	(28.292,4)	-3,2%
Arrecadação Líquida para o RGPS	392.553,2	364.680,4	(27.872,8)	-7,1%
Receitas Não-Administradas pela RFB/MF	196.650,8	158.694,0	(37.956,8)	-19,3%
II. TRANSF. A ESTADOS E MUNICÍPIOS	230.565,7	213.433,9	(17.131,9)	-7,4%
III. RECEITA LÍQUIDA (I - II)	1.235.258,7	1.158.268,6	(76.990,1)	-6,23%

Fontes: RFB/MF; SOF/MP; STN/MF

Elaboração: SOF/MP

51. A tabela a seguir demonstra a base contingenciável total, considerando a redução proporcional das atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU:

Tabela 11: Demonstrativo da Base Contingenciável Total

R\$ 1,00

DESCRIÇÃO	VALORES
A. Total de Despesas Aprovadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	2.876.676.947.442
B. Total de Despesas Financeiras	1.484.359.685.644
C. Total de Despesas Obrigatórias ⁽¹⁾	1.191.755.035.191
D. Total de Despesas Primárias Discricionárias ⁽¹⁾ (A - B - C)	200.562.226.607
E. Atividades dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU - Posição PLOA - 2015 ⁽²⁾	6.733.184.084
F. Despesas custeadas com recursos de doações e convênios - Posição LOA 2015 ⁽³⁾	1.114.681.620
G. Base Contingenciável (D - E - F)	192.714.360.903

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(1) Considera o ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

(2) Exclusive Doações e Convênios, considerados na linha imediatamente inferior.

(3) Considera Doações e Convênios referentes às atividades do Poder Legislativo, Judiciário, MPU e DPU.

10. REDUÇÃO DOS LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

52. Conforme demonstrado neste relatório, a revisão das estimativas das receitas primárias e das despesas obrigatórias indica a necessidade de redução dos limites de empenho e de movimentação financeira em R\$ 70.881,1 milhões em relação à LOA-2015.

53. Dessa limitação, R\$ 69.945,6 milhões cabem ao Poder Executivo, R\$ 115,2 milhões ao Poder Legislativo, R\$ 576,7 milhões ao Poder Judiciário, R\$ 225,5 milhões ao MPU e R\$ 18,0 milhões à DPU, como demonstra a tabela 12 a seguir:

Tabela 12: Distribuição da limitação entre os Poderes, o MPU e a DPU

R\$ 1,00

Poderes e MPU	Base Contingenciável	Participação %	Varição
Poder Executivo	190.171.054.239	98,68	69.945.614.217
Poderes Legislativo, Judiciário, MPU e DPU	2.543.306.664	1,32	935.437.559
Câmara dos Deputados	188.592.924	0,10	69.365.172
Senado Federal	28.484.080	0,01	10.476.550
Tribunal de Contas da União	96.171.101	0,05	35.372.085
Supremo Tribunal Federal	45.615.008	0,02	16.777.368
Superior Tribunal de Justiça	63.649.182	0,03	23.410.404
Justiça Federal	508.556.489	0,26	187.048.950
Justiça Militar da União	11.546.031	0,01	4.246.673
Justiça Eleitoral	386.166.930	0,20	142.033.619
Justiça do Trabalho	369.234.411	0,19	135.805.776
Justiça do Distrito Federal e dos Territórios	52.149.782	0,03	19.180.882
Conselho Nacional de Justiça	131.016.712	0,07	48.188.429
Defensoria Pública da União	48.950.000	0,03	18.003.990
Ministério Público da União	610.397.403	0,32	224.506.413
Conselho Nacional do Ministério Público	2.776.611	0,00	1.021.248
Total	192.714.360.903	100,0	70.881.051.776

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

11. EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS (CF, art. 166, §§ 9º, 11 e 17)

54. Conforme os §§ 9º, 10, 11 e 17, do art. 166, da CF, as emendas individuais – EI serão aprovadas no limite de 1,2% da Receita Corrente Líquida - RCL prevista no PLOA-2015, sendo a metade desse percentual destinada a ações e serviços públicos de saúde. Desse montante aprovado, no entanto, apenas o valor equivalente a 1,2% da RCL realizada no exercício de 2014 é de execução obrigatória. Ainda, em caso de contingenciamento, essas EI de execução obrigatória poderão ser reduzidas em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas relativas às alíneas b, c e d, inciso II, § 4º, art. 7º da LDO-2015, que são aquelas marcadas com os identificadores de resultado primário (RP) 2, 3 e 6, tanto no PLOA como na LOA-2015.

55. A RCL constante das Informações Complementares ao PLOA-2015, conforme inciso IX, Anexo II, da LDO-2015, totaliza R\$ 808,1 bilhões. A RCL realizada de 2014, publicada por meio da Portaria STN nº 33, de 19 de janeiro de 2015, soma R\$ 641,6 bilhões. Considerando esses dados, a tabela 13 a seguir mostra os valores das EI aprovados na LOA-2015 em comparação com os valores de execução obrigatória dessas emendas, abertos por Poder.

Tabela 13: Emendas Impositivas 2015 – LOA x Execução Obrigatória

R\$ 1,00

Poderes	(A) LOA	(B) Execução Obrigatória	Diferença (B) - (A)
	1,2% da RCL do PLOA-2015	1,2% da RCL de 2014	
Legislativo	0	0	0
Judiciário	40.410.900	32.134.486	-8.276.414
MPU	40.206.900	31.972.267	-8.234.633
DPU	6.750.000	5.367.556	-1.382.444
Executivo	9.594.474.541	7.629.464.059	-1.965.010.482
TOTAL	9.681.842.341	7.698.938.368	-1.982.903.973

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

56. Considerando que a limitação incidente no conjunto das despesas discricionárias, indicada neste Relatório, será de R\$ 70.881,1 milhões, e que, o conjunto das despesas marcadas na LOA-2015 com os RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes soma R\$ 200,6 bilhões, as EI de execução obrigatórias poderão ser reduzidas em até 35,34%, conforme se demonstra abaixo:

Tabela 14: Demonstração da limitação das Emendas Impositivas de execução obrigatória

R\$ 1,00

Descrição	Valores
A. Contingenciamento Total	70.881.051.776
B. Despesas RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes (*)	200.562.226.607
C. Proporção Contingenciamento sobre as despesas RP 2, 3 e 6 de todos os Poderes (A/B)	35,34%
D. Total de Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória em 2015 (1,2% da RCL-2014)	7.698.938.368
E. Contingenciamento das Emendas Parlamentares Individuais (C * D)	2.720.895.446
F. Emendas Individuais Disponíveis (D - E)	4.978.042.922

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

(*) Considera ajuste de RP, de 1 para 2, no valor de R\$ 16,0 milhões, feito pela Portaria SOF nº 18, de 08 de maio de 2015, publicada na Seção 1 do DOU de 11 de maio de 2015.

57. Por Poder, MPU e DPU, tem-se a seguinte demonstração das EI disponíveis:

Tabela 15: Demonstração das Emendas Impositivas de execução obrigatória disponíveis por Poder, MPU e DPU

R\$ 1,00

Poderes	(A) LOA	(B) Execução Obrigatória	(C) Corte de 35,34% sobre as EI de Execução Obrigatória	Disponível (D)=(B)-(C)
	1,2% da RCL do PLOA-2015	1,2% da RCL de 2014		
Legislativo	0	0	0	0
Judiciário	40.410.900	32.134.486	11.356.706	20.777.780
MPU	40.206.900	31.972.267	11.299.375	20.672.891
DPU	6.750.000	5.367.556	1.896.958	3.470.599
Executivo	9.594.474.541	7.629.464.059	2.696.342.408	4.933.121.651
TOTAL	9.681.842.341	7.698.938.368	2.720.895.446	4.978.042.922

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

58. Ressalte-se, por fim, que metade dessa disponibilidade das EI de execução obrigatória deverá ser em ações e serviços públicos de saúde, como destacado no item 54 deste Relatório.

ANEXO I - PARÂMETROS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso II)

Parâmetros Macroeconômicos

13-mai-15

Ano	PIB	
	Var.% Nom	Var. % Real
2014	7,05	0,1
2015	5,66	-1,2

Ano	Atividade Industrial (Var. % Média)							
	Transformação (Prod.)		Bebidas (Prod.)		Fumo (Vendas Internas)		Veículos (Vends. Int. Atc.)	
	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.	Preço	Qte.
2011	5,08	0,29	10,12	-0,11	5,11	-1,52	0,73	-2,78
2012	4,92	-2,39	9,13	1,32	11,87	-6,02	-0,66	8,60
2013	5,98	2,80	6,70	-2,10	10,68	-9,77	1,19	1,54
2014	6,07	-4,28	6,95	0,80	-0,47	-5,40	3,41	-5,87
2015	7,24	-6,99	10,46	-2,42	13,19	-6,26	3,93	-8,36
2016	7,57	1,97	7,34	3,03	9,53	-2,33	1,23	7,91
2017	6,55	2,69	7,11	3,41	7,89	-5,87	0,05	4,78
2018	6,39	2,77	7,05	3,43	7,83	-6,24	-0,23	5,25

Ano	Massa Salarial	
	Nominal	Real
2014	9,94	3,52
2015	4,83	-2,92

Ano	IPCA (Var. %)		INPC (Var. %)		IGP-DI (Var. %)	
	Média	Acum.	Média	Acum.	Média	Acum.
2014	6,33	6,41	6,04	6,23	5,37	3,78
2015	8,13	8,26	8,15	8,35	5,55	6,35

Ano	Preço Médio Petróleo	Importação sem Combustível
	US\$/b	US\$ milhões
2014	104,78	189.515
2015	68,75	170.472

Ano	Câmbio R\$/US\$ (Média)	Taxa Over SELIC % a.a.	Aplic. Fin. Média	TJLP % a.a.
	Ano	Acum. Ano	R\$ milhões	Variação média
2014	2,35	10,90	3.751.876	0,00
2015	3,08	12,96	4.328.990	25,00

Ano	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)		Óleo Diesel (1.000.000 m³)	
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2014	91.159	33,27	164.470	60,03
2015	88.425	32,28	157.821	57,60

Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 2º Bimestre de 2015

Produção Industrial

Período	Indústria - Transformação			Indústria - Bebidas			Fumo			Veículos		
	Produção	Preços	Faturamento	Produção	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento	Vendas	Preços	Faturamento
	Física			Física			Domésticas			Internas		
jan/14	92,20	270,09	312,25	102,50	254,94	381,68	55,69	299,32	192,81	247,760	161,34	387,59
fev/14	92,90	272,39	317,30	97,50	255,91	364,44	50,33	300,28	174,80	212,316	162,81	335,17
mar/14	97,20	274,48	334,54	102,30	252,45	377,22	53,25	300,31	184,97	200,984	163,45	318,51
abr/14	96,10	275,23	331,65	91,00	257,30	342,00	53,39	299,65	185,04	243,581	164,46	388,41
mai/14	101,50	274,32	349,13	93,00	254,26	345,39	48,87	298,57	168,74	240,594	164,89	384,65
jun/14	93,90	273,77	322,34	89,30	254,54	332,01	54,42	285,14	179,46	216,657	165,15	346,93
jul/14	103,90	273,99	356,95	92,60	255,41	345,45	50,39	285,31	166,28	242,150	165,68	389,00
ago/14	105,60	274,70	363,74	90,70	256,68	340,06	51,85	285,19	171,01	223,232	165,68	358,61
set/14	105,10	275,33	362,85	96,30	263,15	370,15	56,19	285,68	185,65	244,579	166,66	395,22
out/14	108,50	276,52	376,19	101,70	268,86	399,39	54,86	286,39	181,71	254,486	167,27	412,75
nov/14	99,00	279,89	347,44	105,50	271,77	418,79	52,21	287,62	173,67	246,803	168,55	403,33
dez/14	85,00	281,15	299,65	121,80	274,57	488,47	73,84	288,66	246,52	307,873	168,93	504,29
jan/15	85,70	281,99	303,03	104,30	275,42	419,59	42,57	290,10	142,83	208,143	169,86	342,81
fev/15	81,90	282,75	290,37	91,20	279,36	372,13	45,53	301,56	158,79	154,923	169,22	254,19
mar/15	92,30	285,09	329,94	91,30	279,68	372,97	53,08	326,49	200,45	196,859	169,24	323,04
abr/15	87,90	289,34	318,91	89,64	283,23	370,85	50,93	329,67	194,18	228,236	170,95	378,31
mai/15	93,49	292,84	343,30	91,61	285,39	381,89	46,61	332,22	179,09	225,437	171,92	375,79
jun/15	88,54	295,58	328,16	87,97	287,07	368,86	51,90	334,36	200,72	203,008	172,10	338,74
jul/15	96,09	297,83	358,84	91,22	288,66	384,61	48,06	336,41	187,01	226,895	172,41	379,29
ago/15	97,75	299,75	367,41	89,35	290,23	378,76	49,45	338,45	193,57	209,169	173,04	350,94
set/15	97,89	301,49	370,06	94,86	291,83	404,36	53,59	340,52	211,07	229,171	173,40	385,29
out/15	100,74	303,17	382,96	100,18	293,48	429,45	52,32	342,66	207,37	238,454	173,48	401,10
nov/15	93,26	304,81	356,45	103,93	295,15	448,03	49,80	344,81	198,59	231,255	173,56	389,16
dez/15	82,73	306,43	317,88	119,98	296,83	520,20	70,43	346,99	282,65	288,478	173,69	485,83
Variação Média Anual (%)												
2014	-4,28	6,07	1,48	0,80	6,95	7,80	-5,40	-0,47	-6,02	-5,87	3,41	-2,60
2015	-6,99	7,24	-0,16	-2,42	10,46	7,69	-6,26	13,19	6,59	-8,36	3,93	-4,76

Trabalho

	Massa Nominal (R\$ milhões)	Massa Real (R\$ milhões)
jan/14	21.584	23.844
fev/14	21.635	23.701
mar/14	21.581	23.436
abr/14	21.926	23.652
mai/14	21.584	23.154
jun/14	21.728	23.255
jul/14	21.916	23.425
ago/14	22.190	23.683
set/14	22.528	23.935
out/14	22.600	23.915
nov/14	26.480	27.880
dez/14	30.209	31.609
jan/15	22.855	23.482
fev/15	22.716	23.068
mar/15	22.704	22.704
abr/15	22.924	22.924
mai/15	22.545	22.441
jun/15	22.702	22.539
jul/15	22.926	22.704
ago/15	23.250	22.954
set/15	23.589	23.199
out/15	23.681	23.179
nov/15	27.748	27.022
dez/15	31.641	30.636
Variação Média Anual (%)		
2014	9,94	3,52
2015	4,83	-2,92

Inflação

Período	IPCA		INPC		IGP-DI	
	Var. %	Índice	Var. %	Índice	Var. %	Índice
jan/14	0,55	377,43	0,63	380,46	0,40	497,07
fev/14	0,69	380,04	0,64	382,89	0,85	501,29
mar/14	0,92	383,53	0,82	386,03	1,48	508,71
abr/14	0,67	386,10	0,78	389,04	0,45	511,00
mai/14	0,46	387,88	0,60	391,38	-0,45	508,70
jun/14	0,40	389,43	0,26	392,39	-0,63	505,50
jul/14	0,01	389,47	0,13	392,90	-0,55	502,72
ago/14	0,25	390,44	0,18	393,61	0,06	503,02
set/14	0,57	392,67	0,49	395,54	0,02	503,12
out/14	0,42	394,32	0,38	397,04	0,59	506,09
nov/14	0,51	396,33	0,53	399,15	1,14	511,86
dez/14	0,78	399,42	0,62	401,62	0,38	513,80
jan/15	1,24	404,37	1,48	407,56	0,67	517,24
fev/15	1,22	409,30	1,16	412,29	0,53	519,98
mar/15	1,32	414,71	1,51	418,52	1,21	526,28
abr/15	0,70	417,59	0,60	421,05	0,92	531,12
mai/15	0,50	419,66	0,43	422,87	0,36	533,05
jun/15	0,30	420,91	0,28	424,06	0,31	534,69
jul/15	0,25	421,96	0,29	425,30	0,28	536,16
ago/15	0,32	423,30	0,32	426,67	0,32	537,90
set/15	0,45	425,19	0,41	428,43	0,40	540,07
out/15	0,50	427,30	0,50	430,59	0,40	542,26
nov/15	0,55	429,64	0,50	432,76	0,40	544,45
dez/15	0,65	432,41	0,55	435,16	0,36	546,44

	Acum	Média	Acum	Média	Acum	Média
2014	6,41	6,33	6,23	6,04	3,78	5,37
2015	8,26	8,13	8,35	8,15	6,35	5,55

Taxa de Juros, de Câmbio e Aplicação Financeira

Período	Selic % a.a.	TJLP % a.a	Câmbio R\$/US\$	Aplic. Financ. M4 - (M1 + Poup)
			Média	R\$ milhões
jan/14	10,17	5,00	2,38220	3.478.373
fev/14	10,42	5,00	2,38370	3.523.817
mar/14	10,65	5,00	2,32610	3.567.734
abr/14	10,87	5,00	2,23280	3.607.756
mai/14	10,90	5,00	2,22090	3.661.904
jun/14	10,90	5,00	2,23550	3.718.326
jul/14	10,90	5,00	2,22460	3.765.419
ago/14	10,90	5,00	2,26800	3.840.392
set/14	10,90	5,00	2,33290	3.904.303
out/14	10,92	5,00	2,44830	3.947.123
nov/14	11,15	5,00	2,54840	4.003.892
dez/14	11,58	5,00	2,63940	4.003.478
jan/15	11,82	5,50	2,63420	4.020.237
fev/15	12,15	5,50	2,81650	4.074.969
mar/15	12,58	5,50	3,13950	4.125.793
abr/15	12,68	6,00	3,12900	4.191.884
mai/15	13,25	6,00	3,07500	4.251.543
jun/15	13,47	6,00	3,11000	4.299.192
jul/15	13,50	6,50	3,13500	4.349.231
ago/15	13,50	6,50	3,17000	4.402.818
set/15	13,50	6,50	3,19500	4.461.989
out/15	13,50	7,00	3,20000	4.527.169
nov/15	13,45	7,00	3,20000	4.591.030
dez/15	13,25	7,00	3,21000	4.652.029

	Variação Média		Câmbio Médio	Variação Média
2014	10,90	0,00	2,354	9,92
2015	12,96	25,00	3,085	15,38

Importações (US\$ milhões)

Período	Importações Subtotal	Petróleo - Brent
	Sem Combustíveis US\$ Milhões	US\$/barril média de período
jan/14	16.788	107,09
fev/14	14.464	106,92
mar/14	15.235	106,33
abr/14	15.857	109,03
mai/14	16.865	108,57
jun/14	14.783	107,91
jul/14	16.877	107,34
ago/14	16.325	111,07
set/14	16.622	110,98
out/14	16.950	99,26
nov/14	15.037	99,97
dez/14	13.713	82,90
jan/15	14.617	83,48
fev/15	12.354	84,07
mar/15	13.920	56,80
abr/15	12.926	56,80
mai/15	13.453	68,19
jun/15	12.694	66,25
jul/15	14.176	66,99
ago/15	15.868	67,54
set/15	14.146	68,06
out/15	16.587	68,50
nov/15	15.765	68,95
dez/15	13.968	69,35

	Total	Var %	Total	Var %
2014	189.515	(4,83)	104,78	-2,21
2015	170.472	(10,05)	68,75	-34,39

Combustíveis

	Gasolina A -75% das vendas de gasolina C (1.000.000 m³)	Óleo Diesel (1.000.000 m³)		
jan/14	2,691	4,566		
fev/14	2,575	4,680		
mar/14	2,666	4,815		
abr/14	2,823	4,885		
mai/14	2,787	5,132		
jun/14	2,592	4,708		
jul/14	2,734	5,187		
ago/14	2,778	5,351		
set/14	2,833	5,356		
out/14	3,001	5,733		
nov/14	2,653	4,910		
dez/14	3,140	4,710		
jan/15	2,895	4,730		
fev/15	2,332	4,069		
mar/15	2,484	5,011		
abr/15	2,660	4,599		
mai/15	2,688	4,711		
jun/15	2,656	4,743		
jul/15	2,677	4,863		
ago/15	2,728	5,154		
set/15	2,709	5,023		
out/15	2,796	5,252		
nov/15	2,631	4,879		
dez/15	3,019	4,571		
	Média Diária	Ano	Média Diária	Ano
2014	91.159	33,27	164.470	60,03
2015	88.425	32,28	157.821	57,60
	Variação Média Anual (%)			
2014	7,25			2,63
2015	-3,00			-4,04

**ANEXO II - MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS RECEITAS
ADMINISTRADAS PELA RFB/MF, EXCETO RECEITAS
PREVIDENCIÁRIAS e CPS
(LDO-2015, art. 52, § 4º, incisos I e IV)**

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação dos impostos e contribuições federais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB (exceto receitas previdenciárias) foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada de janeiro a dezembro de 2014, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 13/05/15 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 13/05/15 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2015 em relação a 2014, foram os seguintes:

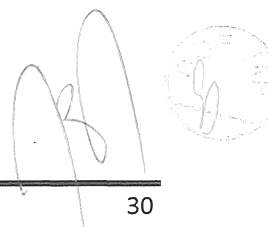
Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	6,97%
PIB:	-1,20%
Taxa Média de Câmbio:.....	31,06%
Taxa de Juros (Over):.....	20,26%
Massa Salarial:	4,83%

A arrecadação-base 2014 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2015.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês e por tributo, os indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária. Nos tributos para os quais não se dispõe de indicadores específicos e naqueles que se ajustam melhor aos indicadores gerais, utilizou-se, como indicador de preço, um índice ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI) e, como indicador de quantidade, o PIB.

O valor da previsão de arrecadação bruta, exceto receitas previdenciárias, para o período de maio a dezembro de 2015, em consonância com as premissas citadas anteriormente, resultou em **R\$ 546.164 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 46.361 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 592.525 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a abril de 2015 (**R\$ 282.202 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2015 resultou em **R\$ 874.727 milhões**. Excluídas as restituições (**R\$ 26.263 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 848.464 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica (anexa) que consolida as planilhas mensais por tributo.



Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas Primárias – 2º Bimestre de 2015



PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB (EXCETO CPSSS E PREVIDENCIÁRIA) - MAIO A DEZEMBRO DE 2015

Parâmetros SPE - Versão: 11/mai/15

CONSOLIDAÇÃO DAS PLANILHAS MENSAIS

(A PREÇOS CORRENTES)

PERÍODO: MAIO A DEZEMBRO DE 2015

UNIDADE: R\$ MILHÕES

RECEITAS	ARRECADAÇÃO BASE - 2014 [1]	ARRECADAÇÃO ATÍPICA	BASE AJUSTADA [3]	EFEITOS BÁSICOS (Média)			PREVISÃO 2015 [7]	RECEITAS EXTRAORDINÁ- RIAS	TOTAL
				PREÇO [4]	QUANT. [5]	LEGISL. [6]			
IMPOSTO SOBRE A IMPORTAÇÃO	24.169	300	24.469	1,3407	0,9178	0,9992	30.086	225	30.311
IMPOSTO SOBRE A EXPORTAÇÃO	41	-	-	1,3412	0,9889	1,0000	54	-	54
IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS	34.483	321	34.804	-	-	-	39.645	321	39.967
I.P.I. - FUMO	3.709	-	3.709	1,0000	0,9538	1,1100	3.927	35	3.961
I.P.I. - BEBIDAS	2.088	-	2.088	1,0000	0,9851	1,0000	2.056	19	2.076
I.P.I. - AUTOMÓVEIS	3.167	-	3.167	1,0394	0,9370	1,5886	4.900	30	4.929
I.P.I. - VINCULADO À IMPORTAÇÃO	10.179	100	10.279	1,3393	0,9187	1,0000	12.647	95	12.742
I.P.I. - OUTROS	15.341	221	15.562	1,0865	0,9300	1,0248	16.115	143	16.258
IMPOSTO SOBRE A RENDA	191.412	(3.045)	188.367	-	-	-	209.307	9.784	219.092
I.R. - PESSOA FÍSICA	17.293	122	17.415	1,0780	0,9950	1,0076	18.821	161	18.983
I.R. - PESSOA JURÍDICA	69.932	(2.505)	67.427	1,0725	0,9898	0,9872	70.669	8.652	79.321
I.R. - RETIDO NA FONTE	104.188	(562)	103.526	-	-	-	119.817	971	120.788
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO TRABALHO	56.423	-	56.423	1,0590	1,0000	1,0230	61.125	526	61.651
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DO CAPITAL	28.921	(400)	28.521	1,1513	1,1125	1,0000	36.529	270	36.799
I.R.R.F. - RENDIMENTOS DE RESIDENTES NO EXTE	11.978	-	11.978	1,2814	0,9962	1,0000	15.290	112	15.402
I.R.R.F. - OUTROS RENDIMENTOS	6.865	(262)	6.603	1,0564	0,9853	1,0000	6.873	64	6.937
I.O.F. - IMPOSTO S/ OPERAÇÕES FINANCEIRAS	20.508	200	20.708	1,0745	0,9884	1,2104	26.620	191	26.811
I.T.R. - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	934	3	937	1,0584	1,0000	1,0000	992	9	1.001
CONVENIADO	770	2	772	1,0584	1,0000	1,0000	817	7	825
NÃO CONVENIADO	164	0	165	1,0584	1,0000	1,0000	175	2	176
COFINS - CONTRIBUIÇÃO SEGURIDADE SOCIAL	131.825	(1.228)	130.596	1,0727	0,9895	1,0507	145.641	1.602	147.243
CONTRIBUIÇÃO PARA O PIS/PASEP	34.725	(259)	34.466	1,0724	0,9896	1,0356	37.877	405	38.281
CSLL - CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ LUCRO LÍQUIDO	38.830	(607)	38.223	1,0724	0,9898	0,9968	40.443	3.362	43.805
CIDE - COMBUSTÍVEIS	11	3.718	3.729	1,0000	0,9695	1,0000	3.615	-	3.615
CONTRIBUIÇÃO PARA O FUNDAP	373	-	373	1,0747	0,9884	1,0000	396	3	400
OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS	21.130	(10.515)	10.615	-	-	-	11.487	30.457	41.945
RECEITAS DE LOTERIAS	3.121	195	3.317	1,0000	1,0000	1,0000	3.317	-	3.317
CIDE-REMESSAS AO EXTERIOR	1.595	35	1.630	1,3354	0,9884	1,0000	2.152	15	2.167
DEMAIS	16.414	(10.746)	5.669	1,0745	0,9882	1,0000	6.019	30.442	36.461
TOTAL	498.443	(11.114)	487.288	-	-	-	546.164	46.361	592.525

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação, por tributo, dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação para o período de abril a dezembro de 2015.

A) CORREÇÃO DE BASE:

Foi efetuada correção de base em função, principalmente, de fatores atípicos como as receitas pontuais ou extraordinárias.

Cabe destacar que o ajuste da base foi utilizado para fins de compatibilização entre as estimativas das receitas da dívida ativa, elaboradas pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, e as da arrecadação da RFB.

1) I. Importação: (+R\$ 300 milhões); IPI-Vinculado: (+R\$ 100 milhões)

- Ajuste da base em função de menores dias úteis, especialmente em junho de 2014, em decorrência da realização da Copa do Mundo no Brasil.

2) IPI-Outros: (+R\$ 221 milhões)

- Ajuste da base em função de menores dias úteis, em decorrência da realização da Copa do Mundo no Brasil.

3) IRPF: (+R\$ 122 milhões)

- Normalização da base para compatibilizar com as estimativas da PGFN.

4) IRPJ: (-R\$ 2.505 milhões); CSLL: (-R\$ 607 milhões)

- Arrecadação atípica, em agosto/14, em decorrência de recolhimentos à vista do parcelamento instituído pela lei 12.996/14;
- Recolhimentos em função da Lei 12.996/15 – Reabertura da Lei 11.941/09 (pagamento à vista);

5) IRRF-Rendimentos do Capital: (-R\$ 400 milhões)

- Normalização de base;

6) IRRF-Outros Rendimentos: (-R\$ 262 milhões)

- Arrecadação atípica, em agosto/14, em decorrência de recolhimentos à vista do parcelamento instituído pela lei 12.996/14;

7) IOF: (+R\$ 200 milhões)

- Normalização da base;

8) ITR: (+R\$ 3 milhões)

- Normalização da base para compatibilizar com as estimativas da PGFN.

9) COFINS: (-R\$ 1.229 milhões); PIS/PASEP (-R\$ 259 milhões)

- Ajuste da base em função de menores dias úteis, em decorrência da realização da Copa do Mundo no Brasil, com efeito especialmente na Cofins/PIS importação.
- Recolhimentos em função da Lei 12.996/15 – Reabertura da Lei 11.941/09 (pagamento à vista);

10) CIDE-Combustíveis (+R\$ 3.718 milhões)

- Incorporação de uma base teórica da CIDE, para o período de junho a dezembro de 2014, para refletir a alteração nas alíquotas incidentes sobre diesel e gasolina.

11) Outras Receitas Administradas-Receitas de Loterias (+R\$ 195 milhões)

- Compatibilização com arquivo da CEF.

12) Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior (+R\$ 35 milhões)

- Ajuste da base em função de menores dias úteis, em decorrência da realização da Copa do Mundo no Brasil.

13) Outras Receitas Administradas-Demais (-R\$ 10.746 milhões)

- Arrecadação atípica em decorrência dos recolhimentos efetuados pelos contribuintes que aderiram ao parcelamento instituído pela lei 12.996/14;
- Arrecadação atípica em função de antecipação de recolhimentos de parcelamentos especiais, em decorrência da Lei 13.043/14.

B) EFEITO PREÇO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) Imposto de Importação: 1,3407; Imposto de Exportação: 1,3412; IPI-Vinculado à Importação: 1,3393; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 1,3354

- Variação da taxa média de câmbio.

2) IPI-Fumo; IPI-Bebidas e Cide-Combustíveis: 1,0000

- O imposto é fixo por unidade de medida do produto. Portanto, o preço não interfere no valor do imposto.

3) IPI-Automóveis: 1,0394

- Índice de preço específico do setor.

4) IPI-Outros: 1,0865

- Índice de preço da indústria de transformação.

5) IRPF: 1,0780

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2014. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Ganhos em Bolsa: sem variação;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2015.

6) IRPJ: 1,0725 e CSLL: 1,0724

- Declaração de Ajuste: Índice Ponderado (IER) de 2014;
- Demais: Índice Ponderado (IER) de 2015.

7) IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0590

- Setor privado: crescimento da massa salarial;

- Setor público: variação da folha de pagamento dos servidores públicos. Incorpora variação de preço e de quantidade.

8) IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1513

- Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação da taxa de juros “over”;
- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Fundos de Renda variável: sem variação;
- SWAP: Câmbio;
- Demais: Índice Ponderado (IER).

9) IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 1,2814

- Juros Remuneratórios do Capital Próprio: variação da taxa de juros de longo prazo - TJLP;
- Demais: Câmbio.

10) IRRF-Outros Rendimentos: 1,0564; IOF: 1,0745; ITR: 1,0584; COFINS: 1,0727; PIS/PASEP: 1,0724; FUNDAF: 1,0747; e Outras Receitas Administradas-Demais: 1,0745

- Índice Ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

1) I. Importação: 0,9178 e IPI-Vinculado à Importação: 0,9187

- Variação, em dólar, das importações.

2) IPI-Fumo: 0,9538

- Vendas de cigarros ao mercado interno.

3) IPI-Bebidas: 0,9851

- Produção física de bebidas.

4) IPI-Automóveis: 0,9370

- Vendas de automóveis nacionais ao mercado interno.

5) IPI-Outros: 0,9300

- Produção física da indústria de transformação.

6) IRPF: 0,9950

- Cotas (Declaração de Ajuste): crescimento da massa salarial em 2014 já considerado no efeito-preço;
- Ganhos em Bolsa: Sem variação;
- Demais: PIB de 2015.

7) IRPJ: 0,9898 e CSLL: 0,9898

- Declaração de ajuste: PIB de 2014;

- Demais: PIB de 2015.
- 8) **IRRF- Rendimentos do Trabalho: 1,0000**
 - Crescimento da massa salarial já considerado no efeito-preço.
- 9) **IRRF-Rendimentos do Capital: 1,1125**
 - Fundos e Títulos de Renda Fixa: variação das aplicações financeiras;
 - Fundos de Renda variável: sem variação;
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 10) **IRRF-Rendimentos de Residentes no Exterior: 0,9962**
 - Juros Remuneratórios do Capital Próprio: IER e PIB;
 - Demais: PIB.
- 11) **I. Exportação: 0,9889; IRRF-Outros Rendimentos: 0,9853; IOF: 0,9884; COFINS: 0,9895; PIS/PASEP: 0,9896; CIDE-Combustíveis: 0,9695; FUNDAF: 0,9884; Outras Receitas Administradas-CIDE-Remessas ao Exterior: 0,9884 e Outras Receitas Administradas- Demais: 0,9882**
 - PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO (ponderado de acordo com a participação mensal na arrecadação-base).

- 1) **I. Importação: 0,9992**
 - Atualização do Reporto (Memorando SE);
- 2) **IPI-Fumo: 1,1100**
 - Regime especial de apuração e recolhimento do IPI (regulamentado por meio do Decreto 7.555/11).
- 3) **IPI-Automóveis: 1,5886**
 - Prorrogação da redução de IPI Automóveis e recomposição gradual das alíquotas (Decretos 7.971/13 e 8.168/13).
- 4) **IPI-Outros: 1,0248**
 - Recomposição de alíquotas (Decretos 8.116/13 e 8.280/14);
 - Lei 13.023/2014 – Prorrogação dos percentuais de redução do IPI para bens de informática;
 - Equiparação a industrial de estabelecimentos atacadistas do setor de cosméticos (Decreto 8.393/15);
- 5) **IRPF: 1,0076**
 - Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (MP 670/15);

- Isenção do IR sobre ganho de capital das pessoas físicas decorrente da alienação de ações de empresas com Receita Bruta até R\$ 500 milhões e valor de mercado até R\$ 700 milhões – Lei 13.043/14;
- 6) **IRPJ: 0,9872**
 - Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);
- 7) **IRRF-Rendimentos do Trabalho: 1,0230**
 - Correção da tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física (MP 670/15);
- 8) **IOF: 1,2104**
 - Alteração das alíquotas do IOF Crédito da Pessoa Física (Decreto 8.392/15);
- 9) **COFINS: 1,0507 e PIS/PASEP: 1,0356**
 - Alteração dos limites do Lucro Presumido: R\$ 48 Milhões para R\$ 78 Milhões (Lei 12.844/13);
 - REINTEGRA - Regime Especial de Reintegração de Valores Tributários para as Empresas Exportadoras. Até 3% sobre o valor da exportação p/ compensação ou ressarcimento – Lei 13.043/14, regulamentado pelo Decreto 8.415/2015 (1% em 2015);
 - Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);
 - Incidência de PIS/COFINS sobre o "ganho de capital" decorrente de alienação de participações societárias – Lei 13.043/14.
 - Aumento das Alíquotas do PIS/Cofins sobre combustíveis, com efeito na arrecadação a partir de março de 2015;
 - Alteração das alíquotas do PIS/Cofins Importação (MP 668/15);
 - Restabelecimento das alíquotas da Contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS incidentes sobre receitas financeiras auferidas pelas pessoas jurídicas sujeitas ao regime de apuração não-cumulativa;
- 14) **CSLL: 0,9968**
 - Alteração das condições de enquadramento no Simples Nacional (Lei Complementar 147/14);

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Acrescentou-se, a título de receitas extraordinárias, o valor de **R\$ 46.361 milhões**. Esse valor pode ser atribuído aos seguintes fatores:

- a) Recuperação de débitos em atraso;
- b) Abertura do capital da Caixa Seguridade, subsidiária da Caixa Econômica Federal - CEF em fase de constituição.
- c) Outras Medidas Adicionais com efeitos positivos na arrecadação da União.

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS

I. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A presente estimativa de arrecadação das contribuições previdenciárias administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB foi elaborada tomando-se como base a arrecadação efetivamente realizada dos meses de janeiro a dezembro de 2014, os parâmetros estabelecidos pela Secretaria de Política Econômica – SPE em 13/05/15 e as modificações na legislação tributária.

Os parâmetros básicos principais de 11/05/15 e respectivas variações médias, projetadas para o ano de 2015 em relação a 2014, foram os seguintes:

Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP):.....	6,97%
PIB:	-1,20%
Massa Salarial:	4,83%
Salário Mínimo:	8,84%

A arrecadação-base 2014 foi ajustada em função de atipicidades em relação ao ano de 2013.

À base ajustada foram aplicados, mês a mês, indicadores específicos relativos a preço, quantidade e efeitos decorrentes de alterações da legislação tributária: IER - Índice Ponderado (55% IPCA e 45% IGP-DI), crescimento do PIB, variação da massa salarial, aumento do salário mínimo e do teto previdenciário e desonerações.

O valor da previsão de arrecadação bruta, das contribuições previdenciárias, para o período de maio a dezembro de 2015, em consonância com as premissas citadas, resultou em um montante de **R\$ 259.358 milhões**. A esse valor foi acrescido o montante de **R\$ 6.539 milhões** referente a receitas extraordinárias. Com isso, o valor da previsão para o período totaliza **R\$ 265.897 milhões**. Adicionada a arrecadação bruta efetiva dos meses de janeiro a abril de 2015 (**R\$ 116.137 milhões**), a arrecadação bruta para o ano de 2015 resultou em **R\$ 382.034 milhões**. Excluídas a arrecadação de Outras Entidades (Terceiros), as restituições de contribuição e os ressarcimentos de arrecadação (**R\$ 40.020 milhões**), a arrecadação líquida correspondente é de **R\$ 342.014 milhões**.

A seguir, o detalhamento da planilha básica que consolida as planilhas mensais por tributo.

DETALHAMENTO (PLANILHA BÁSICA – EFEITOS)

Discriminação dos efeitos que influenciaram a estimativa de arrecadação da receita previdenciária para o ano de 2015.

A) CORREÇÃO DE BASE (-R\$ 560 milhões):

- Arrecadação atípica, em razão de parcelamentos especiais.

B) EFEITO PREÇO: 1,0509 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial. Incorpora variação de preço e de quantidade;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: índice ponderado (IER).

C) EFEITO QUANTIDADE: 0,9982 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: crescimento da massa salarial já considerado no efeito preço;
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: PIB.

D) EFEITO LEGISLAÇÃO: 1,0037 (ponderado de acordo com a participação mensal da arrecadação-base).

- Contribuição incidente sobre folha de pagamento: aumento do salário mínimo e do teto previdenciário, ampliação da abrangência do Simples Nacional pela lei complementar 147/14 e desoneração da folha de pagamento instituída pelas leis 12.715/12, 12.794/13 e 12.844/13 e prorrogada pela lei 13.043/14 – na estimativa foi considerada a aprovação do PL que altera a sistemática da desoneração da folha.
- Contribuição incidente sobre receita/faturamento: aumento decorrente da desoneração da folha de pagamento e da ampliação do Simples Nacional citados anteriormente e do parcelamento concedido pela lei 12.996/14.

E) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS

Para o período considerado, foram incorporadas nas estimativas de receita a título de receitas extraordinárias o valor de R\$ 6.539 milhões.



ANEXO III - ESTIMATIVA ATUALIZADA DO SUPERÁVIT PRIMÁRIO DAS EMPRESAS ESTATAIS FEDERAIS (LDO-2015, art. 52, § 4º, inciso V)



Departamento de Coordenação e
Governança das Empresas Estatais

O Decreto nº 8.383, de 29 de dezembro de 2014, ao aprovar o Programa de Dispêndios Globais – PDG para 2015 fixou a meta de superávit primário para as empresas estatais federais, com a exclusão das empresas dos Grupos Petrobras e Eletrobras, em R\$ 0,00 (zero reais), compatível, portanto, com a determinação contida no art. 2º da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração do Orçamento Geral da União para 2015 (LDO/2015).

O resultado primário das empresas estatais federais, no conceito “acima da linha”, é calculado com base no regime de caixa, no qual são consideradas apenas as receitas genuinamente arrecadadas pelas empresas e abatidas todas as despesas correntes e de capital efetivamente pagas, inclusive dispêndios com investimentos. Excluem-se as amortizações de operações de crédito e as receitas e despesas financeiras. Para a apuração do resultado nominal, são consideradas as receitas e as despesas financeiras.

Considerando que as receitas e as despesas constantes do Programa de Dispêndios Globais – PDG das empresas estatais estão expressas segundo o “regime de competência”, para se chegar ao resultado primário instituiu-se a rubrica “Ajuste Critério Competência/Caixa”, onde são identificadas as variações das rubricas “Contas a Receber”, “Contas a Pagar” e “Receitas e Despesas Financeiras”.

Os dispêndios das instituições financeiras estatais também não afetam o resultado fiscal, uma vez que, por praticarem apenas intermediação financeira, suas atividades não impactam a dívida líquida do setor público.

Como se pode observar, o resultado primário das estatais é pautado, principalmente, na receita oriunda da venda de bens e serviços e nas demais receitas – operacionais e não operacionais. São considerados também os ingressos decorrentes de aportes de capital, bem como de outros recursos não resultantes da tomada de empréstimos e financiamentos junto ao sistema financeiro.

No que se refere a despesa, os gastos estimados com Pessoal e Encargos Sociais estão compatíveis com os planos de cargos e salários de cada empresa estatal e também com a política salarial a ser adotada pelo Governo Federal para as negociações dos acordos coletivos de trabalho em 2015. A rubrica Materiais e Produtos representa a previsão de gastos com a aquisição de matérias-primas, produtos para revenda, compra de energia, material de consumo e outros. Os dispêndios com Serviços de Terceiros resultam da contratação de serviços técnicos administrativos e operacionais, gastos com propaganda, publicidade e publicações oficiais e dos dispêndios indiretos com pessoal próprio. Na rubrica Tributos e Encargos Parafiscais, estão inseridos os pagamentos de impostos e contribuições incidentes sobre a receita, vinculados ao resultado e também relacionados aos demais encargos fiscais. Os Demais Custeios contemplam dispêndios com o pagamento de aluguéis em geral, de provisões para demandas trabalhistas,



de participação dos empregados nos lucros ou resultados, bem como para a cobertura de eventuais déficits de planos de previdência complementar etc. Na rubrica Outros Dispendios de Capital estão incluídas, principalmente, provisões para pagamento de dividendos pelas empresas estatais do setor produtivo e inversões financeiras em outras empresas, inclusive em Sociedade de Propósito Específico - SPE. Na rubrica Ajuste Metodológico, registra-se a previsão de descontos a serem concedidos pela Emgea, no exercício de 2015, nas renegociações dos contratos imobiliários, bem como as provisões para devedores duvidosos, ambas consideradas pelo Bacen como despesas primárias, e, registra-se também as amortizações de obrigações por Itaipu Binacional com entidades fora do sistema financeiro nacional, que também não são captadas pela metodologia de apuração do resultado “abaixo da linha” do Bacen, além do registro da exclusão do grupamento todas as empresas do setor produtivo do Banco do Brasil componentes das “Demais Empresas”, uma vez que o Bacen considera tais empresas no consolidado Banco do Brasil, ou seja, são consideradas instituições financeiras e, como tal, não integram a meta de resultado primário das estatais.

O valor dos investimentos representa os gastos destinados à aquisição de bens contabilizados no ativo imobilizado, necessários às atividades das empresas estatais do setor produtivo, excetuados os bens de arrendamento mercantil e os valores do custo dos empréstimos contabilizados no ativo imobilizado, são considerados também benfeitorias realizadas em bens da União e benfeitorias necessárias à infraestrutura de serviços públicos concedidos pela União. Esses dispendios estão compatíveis com o Orçamento de Investimento constante na LOA 2015.

O resultado primário de responsabilidade das empresas estatais remanescentes apresenta equilíbrio, conforme demonstrado na tabela a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	R\$ milhões	% PIB
A - ITAIPU (I-II+III-IV) (*)	2.401	0,04
I - Receitas	8.988	0,15
II - Despesas	9.277	0,16
Investimentos	64	0,00
Demais Despesas (**)	9.213	0,16
III - Ajuste Competência/Caixa	83	0,00
IV - Juros	(2.607)	-0,04
B - Demais empresas (I-II+III-IV)	(2.401)	-0,04
I - Receitas	50.749	0,87
II - Despesas	54.392	0,93
Investimentos	5.379	0,09
Demais Despesas (**)	49.013	0,84
III - Ajuste Competência/Caixa	1.709	0,03
IV - Juros	467	0,01
RESULTADO PRIMÁRIO (A+B)	0	0

PIB considerado: R\$ 5.833.550 milhões

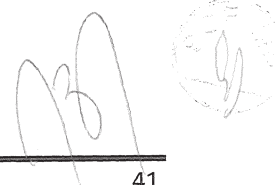
Obs. Valores positivos indicam “superavit”.

(*) Estimativa DEST/MP

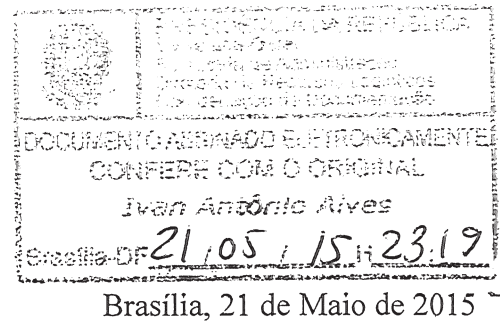
(**) Inclui Ajuste Metodológico

O resultado de Itaipu Binacional foi estimado pelo Departamento de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, uma vez que, embora a empresa, dada a sua natureza jurídica, não esteja sujeita aos sistemas de

controle brasileiros, seus dados são considerados na meta consolidada das estatais, devido à corresponsabilidade da União na liquidação de suas dívidas. Cabe destacar que tanto as receitas quanto a maioria dos seus dispêndios são indexados pela moeda norte americana e, ainda, que a meta atribuída à Itaipu corresponde à previsão de amortização de obrigações junto ao Tesouro Nacional no exercício de 2015.



EMI nº 00067/2015 MP MF



Brasília, 21 de Maio de 2015

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. O art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, LRF, dispõe que, se verificado ao final de um bimestre que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes, o Ministério Público da União - MPU e a Defensoria Pública União - DPU promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela LDO.
2. A Lei nº 13.080, de 2 de janeiro de 2015, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2015, LDO-2015, por sua vez, estabelece em seu art. 52 que, caso seja necessário efetuar limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará a cada órgão orçamentário dos Poderes Legislativo e Judiciário, do MPU e da DPU até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.
3. A Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, Lei Orçamentária Anual de 2015, LOA-2015, foi publicada no dia 22 de abril de 2015, posteriormente ao prazo legal para envio do Relatório de avaliação das receitas e despesas primárias, relativo ao primeiro bimestre aos Demais Poderes, ao MPU e à DPU, estabelecido pelo § 4º do art. 52 da LDO-2015. Dessa forma, o relatório não foi elaborado, pois não havia como analisar a variação da reestimativa de receitas e despesas, já que a lei orçamentária não havia sido aprovada, e nem havia medidas a serem tomadas na ocasião, já que o orçamento só podia ser executado apenas para as despesas autorizadas no art. 53 da LDO-2015, as quais integravam a programação do Projeto de Lei Orçamentária de 2015.
4. Encerrado o segundo bimestre, em cumprimento ao art. 9º da LRF, foram reavaliadas as receitas e as despesas primárias do Governo Federal, observando a arrecadação das receitas federais e a realização das despesas primárias até o mês de abril de 2015, em sua maioria, bem como parâmetros macroeconômicos atualizados, compatíveis com a política econômica vigente.
5. Em relação aos parâmetros macroeconômicos, a previsão para 2015 do crescimento real do PIB é de -1,2%, e a do índice de inflação (IPCA), de 8,26%. Nesse cenário de mercado, a estimativa de inflação sugere certa persistência em 2015, refletindo a dinâmica dos preços de serviços e do realinhamento dos preços administrados.
6. A revisão da estimativa da receita líquida de transferências a Estados e Municípios demonstra decréscimo de R\$ 65,1 bilhões em relação à mesma estimativa constante da LOA-2015. Houve frustração na maioria dos itens desse grupo de receitas, exceto IR, IOF, CIDE-Combustíveis, Outras Administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda - RFB/MF, receita de Concessões, Receita Própria e Operações com Ativos.

7. Quanto às despesas primárias de execução obrigatória, houve acréscimo de R\$ 5,8 bilhões. Os maiores aumentos nas projeções dessas despesas foram observados nas seguintes estimativas: Compensação ao RGPS pelas desonerações da folha, Subsídios, Subvenções e Proagro, Complemento do FGTS, Créditos Extraordinários e Benefícios da Previdência. Os principais decréscimos ocorreram nos seguintes itens: Auxílio à CDE e Abono e Seguro-Desemprego. Em relação a esse último caso, Abono e Seguro, devido sobretudo ao efeito da Medida Provisória nº 665, de 30 de dezembro de 2014.

8. Em relação à nova projeção do déficit do RGPS, apresentou elevação de R\$ 29,2 bilhões, em função da estimativa de frustração da receita previdenciária em R\$ 28,0 bilhões, combinada com o incremento na projeção da despesa em R\$ 1,2 bilhão.

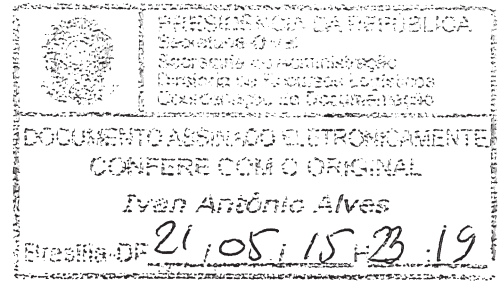
9. Diante da combinação dos fatores citados, mostrou-se necessária a redução dos limites de empenho e movimentação financeira das despesas discricionárias em relação aos limites constantes da LOA-2015, conforme demonstrado a seguir:

	R\$ milhões
Discriminação	Variações em relação à LOA 2015
1. Receita Primária Total	(76.124,3)
2. Transferências aos Entes Subnacionais por Repartição de Receita	(10.994,6)
3. Receita Líquida de Transferências (1-2)	(65.129,6)
4. Despesas Obrigatórias	5.751,4
5. Despesas discricionárias (3-4)	(70.881,1)
5.1. Poder Executivo	(69.945,6)
5.2. Demais Poderes	(935,4)

Fonte/Elaboração: SOF/MP.

10. Isso posto, submetemos à consideração de Vossa Excelência o relatório de avaliação das receitas e despesas primárias relativo ao segundo bimestre de 2015, em anexo, elaborado em observância ao disposto no art. 52, da LDO-2015, propondo seu encaminhamento à Comissão Mista a que se refere o § 1º do art. 166 da Constituição, bem como cópia aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao MPU e à DPU.

Respeitosamente,



Assinado eletronicamente por: Nelson Henrique Barbosa Filho, Joaquim Vieira Ferreira Levy

Aviso nº 193 - C. Civil.

Em 21 de maio de 2015.

A Sua Excelência o Senhor
Senador VICENTINHO ALVES
Primeiro Secretário do Senado Federal

Assunto: Relatório.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem da Excelentíssima Senhora Presidenta da República referente ao Relatório de Avaliação de Receitas e Despesas do segundo bimestre de 2015, destinado à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional.

Atenciosamente,



ALOIZIO MERCADANTE
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República